

RESOLUÇÃO Nº 01/68, de 22 de janeiro de 1968.

DISPÕE sôbre os Centros de Estudos e Pesquisas.

O Professor Doutor ABDUL SAYOL DE SA PERKOTO, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade do Amazonas, Presidente do Conselho Universitário, usando das atribuições e

CONSIDERANDO que as Resoluções nºs. 11 e 16/66, de 16 de setembro e 7 de novembro de 1966, criaram o Centro de Estudos Portugêses e o Centro de Estudos Americanos, e a de nº 24/67, de 30 de agosto de 1967, que criou o Centro de Pesquisas Econômicas e o Treinamento, todos com a finalidade de aprimoramento, pesquisa, estudo e ensino nos respectivos setores de atividade;

CONSIDERANDO que ditas Resoluções determinam que os Centros funcionam como órgãos das respectivas Faculdades de Filosofia e Ciências Econômicas;

Mas, CONSIDERANDO, que pela estrutura universitária, ditos Centros estão abrangidos pelo conceito de órgãos complementares tal como especifica o art. 6 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO que em face dessa conceituação devem os Centros ter melhor entrosamento com a Reitoria para a realização de suas finalidades com maior amplitude;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária de 22.1.68,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - Os Centros de Estudos e Pesquisas, criados ou por criar, na Universidade do Amazonas, passam a ter subordinação direta à Reitoria da Universidade, sendo os seus Diretores nomeados livremente pelo Reitor.

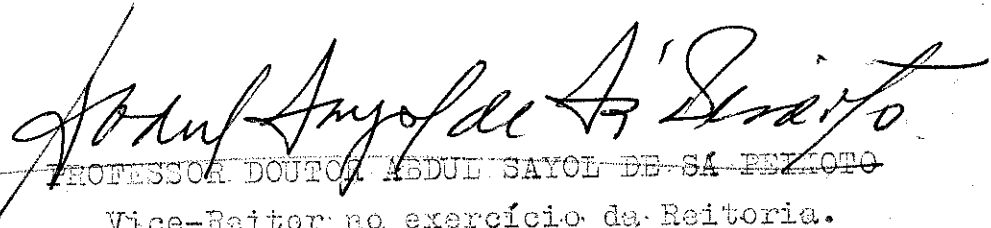
Art. 2º - Os Centros de Estudos Portugêses e Americanos, criados junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, assim como CEPTEP, criado na Faculdade de Ciências Econômicas, funcionarão provisoriamente, nas mesmas unidades até que sejam instalados definitivamente em sede própria.

Art. 3º - Os referidos Centros terão Regimentos próprios, devendo o projeto dos mesmos ser elaborado dentro de 120 dias e remetido ao Conselho Universitário para a devida aprovação.

Art. 4º - Os órgãos complementares aludidos terão orçamento próprio enviado à Reitoria dentro de 30 dias para computação no orçamento geral da Universidade e aprovação do Conselho Diretor.

Art. 5º - Ficam revogados os dispositivos das Resoluções n.ºs. 11 e 16/66 e 24/67, no que colidirem com os da presente Resolução que entrará imediatamente em vigor.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 1968.

  
~~PROFESSOR DOUTOR ABDUL SAYOL DE SÁ PEZOTO~~  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.